



EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Código registro TCE: **B1C7B2E1BAAD824F0D854EE01DA95DBA4388D435**

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **09 de setembro de 2022**, às **08:30 horas**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **09 de setembro de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:30 horas** do dia **09 de setembro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO



2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais de construções, madeiras, para manutenção dos bens imóveis de propriedade do município, para reforma de pinguelas, construção de pontes e para auxílio as famílias que encontram-se em estados de vulnerabilidade. Todos os itens constante no **anexo “D”** serão adquiridos conforme a necessidade do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2 - Estrangeira que não funcione no País.



3.3.3 - Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4 - Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a



existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5. No caso da empresa licitante apenas enviar os envelopes de documentação e proposta, a mesma deverá anexar juntamente com a declaração de que cumpre com as exigências do edital, um documento de constituição da empresa ou outro documento que permite analisar a sua condição de proprietário sócio ou dirigente, **sob pena de desqualificação do certame.**

4.6. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. As proponentes que ofertarem propostas deverão ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para isto deverão apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de



Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **será automaticamente desclassificada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.**

5- DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- c) Número do item, descrição do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nos termos do **anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,



obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. **(a apresentação deste documento por fora do envelope nº 01 para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 02 - documentação).**
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: Quando aplicável,**



deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);

- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 **(dispensado no caso de já apresentado no momento do credenciamento)**;
- i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “B”**.
- l) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “F”**.
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “G”**.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” até “g”, do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do



Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de



recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.10. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.11. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração



verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços do item objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço do item objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte



integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.



7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



7.14 - Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da(s) ata(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será formalizada pelo Pregoeiro, observado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.



9 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

9.1. A forma da execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste ato, estão previstos no item “5” do termo de referência, Anexo “D” deste edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação em parcela única ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues e serviços prestados.

10.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ Ativ.: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

10 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários R\$ 9.447,57

Órgão/Unidade: 05.006 Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social Fundo

Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários R\$ 46.316,65

Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Diretoria de Urbanismo

Proj/ Ativ.: 2006 - Diretoria de Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários R\$ 84.854,75



Órgão/Unidade: 06.002 Secretaria Municipal de Infra Estrutura/ Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

Proj/ Ativ.: 2007 - Diretoria de Infra-estrutura

71 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários R\$ 251.152,10

Órgão/Unidade: 07.002 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/ Ativ.: 2030 – Apoio Administrativo Funderural

82 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários R\$ 29.076,75

Órgão/unidade 15.001 – Diretoria De Esportes / Diretoria De Esportes

Proj/ativ 2.019 – Manutenção Das Atividades Esportivas E Recreativas

94 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Recurso – 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ Ativ.: 2028 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos -Saúde R\$ 2.420,22

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

11.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social,



demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.3. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.4 . O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.8. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo "E").

12.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em



edital e na ata e das demais cominações legais.

12.1.2 . Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 14 deste Edital.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.5. Como requisito para assinatura da ata deverá ser apresentado o "ANEXO H" do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.2.2. Rescisão Contratual.

14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s)



equipamento(s) não entregue(s).

14.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1.e 14.3. será o valor inicial da ata.

14.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.7. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.7.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do Sul.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.



15.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.3 – O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste PREGÃO PRESENCIAL.

15.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

15.8 – A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.

15.9 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo “A” - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**



- **Anexo “B”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- **Anexo “C”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- **Anexo “D”** – TERMO DE REFERENCIA;
- **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA.
- **Anexo “F”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- **Anexo “G”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Lindóia do Sul, SC, 26 de agosto de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 – PMLS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 – PMLS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022****ANEXO "D"****TERMO DE REFERÊNCIA****Licitação exclusiva para ME e EPP****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de madeiras, e materiais de construção, para manutenção dos bens imóveis de propriedade do município, para reforma de pinguelas, construção de pontes e para auxílio as famílias que encontram-se em estados de vulnerabilidade.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DOTAÇÕES
1	390	sacas	cimento sacas de 50kg	38,00	R\$ 14.820,00	SOCIAL 100 ADM. 10 SAÚDE 20 INFRA 150 AGRI 50 URB 60
2	275	sacas	argamassa ac3 20kg	33,00	R\$ 9.075,00	SOCIAL 60 ADM 5 INFRA 200 AGRI 10
3	250	sacas	cimento cp/vrf sacas de 50kg	45,00	R\$ 11.250,00	INFRA 100 URB 150
4	30	sacas	óxido de ferro sintético vermelho, padrão. utilizado para confecção de lajotas especiais para deficientes visuais, para construção de calçadas. sacas de 25kg.	990,00	R\$ 29.700,00	URB 30
5	113	m ³	areia média	180,00	R\$ 20.340,00	SOCIAL 10 ADM. 3 INFRA 20 AGRI 10 URB 20 DME 50
6	98	m ³	areia fina	180,00	R\$ 17.640,00	ADM. 8 INFRA 50 URB 40
7	37	sacas	cal virgem comum sacas de 20kg	9,50	R\$ 351,50	SOCIAL 10 ADM. 5



						SAÚDE 2 URB 20
8	39	sacas	cal para pintura de 8kg cada	10,00	R\$ 390,00	ADM. 5 SAÚDE 4 URB 30
9	103	litros	Calvenarite	8,99	R\$ 925,97	SOCIAL 15 ADM 3 SAÚDE 5 INFRA 60 URB 20
10	1600	un	tijolos de cimento, tamanho 15 cm de largura 20 cm de altura e 40 cm de comprimento (tipo trava-bloco)	3,60	R\$ 5.760,00	ADM 100 INFRA 1000 URB 500
11	1900	un	tijolos de cimento, tamanho 10 cm de largura 20 cm de altura e 40 cm de comprimento (tipo trava-bloco)	3,50	R\$ 6.650,00	INFRA 1000 AGRI 500 URB 400
12	7800	un	tijolos 06 furos tamanho 9x14x24 cm	1,30	R\$ 10.140,00	SOCIAL 3000 ADM 300 SAÚDE 500 INFRA 3000 URB 1000
13	4000	un	tijolos maciços, tamanho 25cm de comprimento 5 cm de altura e 8cm de largura	0,99	R\$ 3.960,00	INFRA 3000 URB 1000
14	520	un	telha de cimento amianto 6 mm de 2,44 metros e 1 metros de largura	66,80	R\$ 34.736,00	SOCIAL 120 ADM 50 INFRA 300 AGR 50
15	460	un	telha de cimento amianto 6 mm de 1,83 metros e 1,00 metros de largura	52,00	R\$ 23.920,00	SOCIAL 60 INFRA 350 AGR 50
16	350	un	telha de cimento amianto 5 mm de 2,44 metros 1,00 metros de largura	55,00	R\$ 19.250,00	INFRA 300 AGRIC. 50
17	350	un	Telha de cimento amianto 5 mm de 1,83 metros e 1,00 metros de largura	45,00	R\$ 15.750,00	INFRA 300 AGRI 50
18	250	un	telha de cimento amianto 04mm de 2,44 metros e 0,50 metros de largura	18,95	R\$ 4.737,50	INFRA 200 AGRI 50
19	250	un	telha de cimento amianto 04mm de 1,83 metros e 0,50 metros de largura	19,00	R\$ 4.750,00	INFRA 200 AGR 50
20	360	barra	ferro 5/16 de 12 metros	51,00	R\$ 18.360,00	SOCIAL 200 INFRA 150 URB 10
21	170	barra	ferro ½ de 12 metros	110,00	R\$ 18.700,00	INFRA 150 URB 20



22	170	barra	ferro 3/8 de 12 metros	76,00	R\$ 12.920,00	INFRA 150 URB 20
23	190	barra	ferro de 4.2 de 12 metros	18,00	R\$ 3.420,00	SOCIAL 20 INFRA 150 URB 20
24	15	barra	ferro de 1 polegada de 12 metros	470,00	R\$ 7.050,00	URB 15
25	10	barra	ferro redondo de 5/8 e de 6 mts	130,00	R\$ 1.300,00	URB 10
26	10	barra	ferro redondo de 1/2 e de 6 mts	80,00	R\$ 800,00	URB 10
27	10	barra	ferro redondo de 3/4 e de 6 mts	190,00	R\$ 1.900,00	URB 10
28	10	barra	Barra de ferro tipo cantoneira 3/16 x 1 1/2 e de 6 mts	255,00	R\$ 2.550,00	INFRA 5 URB 5
29	10	barra	Barra de ferro tipo cantoneira 1/8 x 1 polega e de 6 mts	100,00	R\$ 1.000,00	INFRA 10
30	10	barra	Barra de ferro tipo cantoneira 1/8 x 1 1/4 e de 6 mts	122,00	R\$ 1.220,00	INFRA 10
31	05	barra	Barra de ferro tipo cantoneira 1/8 x 3/4 e de 6 mts	150,00	R\$ 750,00	INFRA 5
32	05	Barra	Barra de ferro tipo cantoneira de abas iguais 1/4 x 2" de 6 mts	390,00	R\$ 1.950,00	INFRA 5
33	05	Barra	Barra de ferro tipo cantoneira de abas iguais 3/16 x 1 1/2" de 6 mts	212,00	R\$ 1.060,00	INFRA 5
34	05	Barra	Barra de ferro tipo cantoneira de abas iguais 3/16 x 1" de 6 mts	160,00	R\$ 800,00	INFRA 5
35	05	Barra	Barra de ferro tipo cantoneira de abas iguais 1/8 x 3/4" de 6 mts	90,00	R\$ 450,00	INFRA 5
36	02	rolo	arame farpado de 500 metros	460,00	R\$ 920,00	INFRA 2
37	02	rolo	arame farpado de 250 metros	283,00	R\$ 566,00	INFRA 2
38	60	kg	arame cozido nº18	26,00	R\$ 1.560,00	INFRA 60
39	10	kg	arame galvanizado	20,41	R\$ 204,10	AGRI 10
40	103	kg	pregos 12x15	23,00	R\$ 2.369,00	SOCIAL 10 SAÚDE 3 INFRA 90
41	50	kg	pregos 13x18	22,00	R\$ 1.100,00	INFRA 50
42	60	kg	pregos 15x18	21,21	R\$ 1.272,60	SOCIAL 10 INFRA 50
43	50	kg	pregos 16x24	20,68	R\$ 1.034,00	INFRA 50
44	70	kg	pregos 17x27	18,96	R\$ 1.327,20	SOCIAL 10 INFRA 50



						AGRI 10
45	63	kg	pregos 18x30	19,63	R\$ 1.236,69	SAÚDE 3 INFRA 50 AGRI 10
46	60	kg	pregos 22x48	19,63	R\$ 1.177,80	SOCIAL 10 INFRA 50
47	50	kg	pregos 25x72	22,00	R\$ 1.100,00	INFRA50
48	10	Kg	Pregos 19x39	19,63	R\$ 196,30	AGRI 10
49	102	kg	prego telheiro	25,84	R\$ 2.635,68	SOCIAL 30 ADM 10 SAÚDE 2 INFRA 50 AGRI 10
50	10	kg	grampos para cerca de 12x11	24,00	R\$ 240,00	INFRA 10
51	10	unid	Folha de zinco de 2x1,10 chapa 26	160,00	R\$ 1.600,00	Infra 10
52	215	m	Metros corridos de vigas de eucalipto de 10 metros de comprimento com ponta mais fina de diâmetro de 40 cm.	70,00	R\$ 15.050,00	INFRA 200 URB 15
53	13	m ³	Barrotes de eucalipto de 4,50 metros de comprimento, 8 cm de altura e 15 cm de largura, ou tamanho conforme solicitado.	1.400,00	R\$ 18.200,00	SOCIAL 03 INFRA 5 URB 5
54	05	m ³	Prancha de eucalipto de 30 cm de largura, 8 cm de altura e no mínimo 4,5 metros de comprimento cada, ou tamanho conforme solicitado.	1.400,00	R\$ 7.000,00	INFRA 5
55	13	m ³	Tábuas de pinheiro de 28 cm de largura e 3 cm de altura. Comprimento conforme solicitado de 3 metros ou 2,5 metros de comprimento ou tamanho conforme solicitado.	2.100,00	R\$ 27.300,00	SOCIAL 3 INFRA 5 AGRI. 3 URB 2
56	50	Un	Postes de eucalipto tratados de 9 a 12cm de diâmetro, por 1,60 metros de comprimento ou tamanho conforme solicitado.	13,50	R\$ 675,00	INFRA 50
57	3	m ³	Tabuas de pinus de 3m x 0,03cm x	1.500,00	R\$ 4.500,00	Infra 3



			25cm.			
58	425	m ²	Forro de PVC , com acabamento liso e friso nas laterais, espessura de 8mm, largura de 20cm e 6 metros de comprimento..	28,00	R\$ 11.900,00	SOCIAL 25 ADM 80 SAÚDE 20 INFRA 200 AGRIC. 100
59	105	M	Espelho de PVC , com espessura de 180mm e 6 metros.de comprimento.	26,90	R\$ 2.824,50	SOCIAL 4 SAÚDE 1 INFRA 100
60	295	M	Cantoneira de PVC para forro, barra com 6m de comprimento	6,99	R\$ 2.062,05	ADM 30 SAUDE 20 INFRA 200 AGRI 45
61	13	M ³	Concreto usinado 35 mpa bombeado.	626,00	R\$ 8.138,00	Infra
62	75	barra	Aço 6,3mm (barras 12m);	38,90	R\$ 2.917,50	infra
63	45	barra	Aço 8mm (barras 12m);	55,83	R\$ 2.512,35	infra
64	12	barra	Aço 12.5mm (barras 12m);	122,30	R\$ 1.467,60	infra
65	10	barra	Aço 10mm (barras 12m);	80,57	R\$ 805,70	infra
TOTAL					R\$ 432,268,04	

Os preços discriminados acima serão considerados como preços máximos a serem admitidos no presente certame.

OBS: Quando necessário o licitante vencedor dos itens madeira devera apresentar junto com a nota fiscal no ato da entrega a liberação dos órgãos ambientais competentes, ficando o município isento de qualquer ato que venha a ocorrer pela extração da madeira e comercialização da mesma.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação se faz necessária para fornecimento de madeiras e materias de construção para manutenção dos bens imóveis de propriedade do município, para reforma de pinguelas, construção de pontes e para auxilio as famílias que encontra-se em estado de vulnerabilidade.

4. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



4.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial

De acordo com o Decreto Municipal nº 3.530, de 02 de março de 2021, Art. 2º. É de responsabilidade da autoridade que requisita a abertura de processo licitatório avaliar qual a forma de pregão será adotado, se eletrônico ou presencial, levando em conta a discricionariedade.

Em observância ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e à Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, a partir de 1º de junho de 2020, os Municípios com menos de 15 mil habitantes devem obrigatoriamente utilizar o pregão eletrônico nas licitações de bens e serviços comuns, com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

Ressalto que no Consórcio Cincatarina não há licitação vigente para os itens solicitantes.

Exclusivo para ME ou EPP: (x) Sim () Não

Forma de julgamento: Menor Preço por Item

Sistema de Registro De Preços (x) Sim () Não

4.2. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais, objeto desta licitação conforme solicitação que será fornecido pelo Setor Responsável, contendo as quantidade do item, local e data de entrega em até **5 (cinco) dias úteis**, sendo que os itens deverão estar em conformidade com a descrição.

5.1.1. O item **61** deverá ser entregue em Linha Joana Baixa aproximadamente 3 km da sede do município de Lindóia do Sul.

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste anexo.

5.3 Caso os materiais não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no futuro contrato.



5.4 O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

5.5. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.6. O ato de recebimento não implica na aceitação dos materiais.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência da Ata decorrente deste processo licitatório, será de 12 meses contados da data de assinatura.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentárias do Exercício de 2022:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ Ativ.: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

10 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários R\$ 9.447,57

Órgão/Unidade: 05.006 Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários R\$ 46.316,65

Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Diretoria de Urbanismo

Proj/ Ativ.: 2006 - Diretoria de Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários R\$ 84.854,75

Órgão/Unidade: 06.002 Secretaria Municipal de Infra Estrutura/ Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

Proj/ Ativ.: 2007 - Diretoria de Infra-estrutura



71 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários R\$
251.152,10

Órgão/Unidade: 07.002 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/ Ativ.: 2030 – Apoio Administrativo Funderural

82 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários R\$
29.076,75

Órgão/unidade 15.001 – Diretoria De Esportes / Diretoria De Esportes

Proj/ativ 2.019 – Manutenção Das Atividades Esportivas E Recreativas

94 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Recurso – 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ Ativ.: 2028 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos -Saúde R\$ 2.420,22

7.2. Para o exercício de 2023 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal o ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e meio Ambiente, o Secretário de Infraestrutura e Transportes, o Secretário de Administração e Finanças, o Secretário de Saúde e Ação Social, a Diretora de Ação Social, o Diretor de Urbanismo, o Diretor de Esportes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

10.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que possuem os itens, conforme orçamentos em anexo.

10.2. Para definição dos valores, foi utilizado o menor valor por item.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações usualmente utilizadas.

14. GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)

14.1. Não se aplica.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

16. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

16.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens



integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

16.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível, porém em alguns itens não foram ofertados 3 orçamentos. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 11 de julho de 2022.

Valdecir Meneghini
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Geneci Delay
Secretária de Adm e Finanças

Izanir Cole
Diretor de Infraestrutura e Transportes

Eliane Giron Zanatta
Diretora de Ação Social

Adenir Agustini
Diretor de Urbanismo

Pedro Bringhenti
Secretário de Saúde Ação Social

Lucas Benelli
Diretor de Esportes

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022****ANEXO “E”****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2022**

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta Ata representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____ nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ___/2022, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para a possível aquisição de materiais de construções, recompositor de pista e madeiras, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses, contados da data de assinatura da presente ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de



condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Fiscalização da ata

Fica designado como Fiscal da Ata, os Srs. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e meio Ambiente, o Secretário de Infraestrutura e Transportes, o Secretário de Administração e Finanças, o Secretário de Saúde e Ação Social, a Diretora de Ação Social, o Diretor de Urbanismo e o Diretor de Esportes.

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº __/2022 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2022.

Representante legal da Detentora da Ata

CPF:



Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal da Ata



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022 – PMLS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022 – PMLS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

ANEXO “H”

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos



internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de _____ 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE